



RECONHECIMENTO SUBORDINANTE: seguridade social e gênero

Luciana Rosa Campos¹

RESUMO: As políticas sociais brasileiras adotam ou negligenciam a perspectiva de gênero? Sob esta indagação, tendo como foco os serviços básicos do âmbito da Seguridade Social – Saúde, Previdência e Assistência Social – o presente trabalho consistiu em investigar em que medida os programas e serviços sociais governamentais podem contribuir ou não para enfrentar a desigualdade de gênero.

Palavras-chave: Seguridade Social; Patriarcado; Gênero.

ABSTRACT: Do the Brazilian social policies adopt or neglect a gender perspective? About this question, focusing on basic services from the scope of Social Security - Health, Social Security - the present study investigated in what measure the governmental social programs and services can contribute or not to address gender inequality.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. E-mail: camposlr@ig.com.br



1 INTRODUÇÃO

Sem desconsiderar as desigualdades inerentes ao sistema de classes, a percepção dessas desigualdades se dá de forma diferente para homens e mulheres. Pinsky e Pedro (2010, p. 304) entendem que, apesar dos grandes avanços conquistados pelas mulheres, na maioria dos países do Ocidente elas ainda são atingidas pela violência, recebem salários menores e sofrem diferentes tipos de preconceitos. Considerando as políticas que constituem o sistema de Seguridade Social fica, destarte, estabelecido um grande desafio já que cada uma das políticas tem características próprias, rica legislação específica e muitas vezes direcionamentos diferentes apesar de integrarem um mesmo sistema de proteção. Mas configuram-se, também, como privilegiado espaço de proteção social, constituído historicamente enquanto campo de tensionamento de direitos e importante locus de exercício da cidadania.

Assim, sobre a perspectiva de gênero, buscamos analisar as políticas de Seguridade Social, indagando quanto ao seu impacto na redução da desigualdade de gênero, sob as seguintes hipóteses: a) As políticas sociais alcançam maior efetividade no enfrentamento à desigualdade entre homens e mulheres quando assumem e adotam, explicitamente, a perspectiva das relações de gênero na formulação de metas e estratégias; b) Os programas e serviços especificamente voltados às mulheres têm contribuído para a redução das desigualdades de gênero.

É necessário, ainda, ressaltar que não é nossa pretensão esgotar o tema, mas tão somente de contribuir para que as mulheres sejam protagonistas da luta pela equidade de gênero. Como nas palavras Marcela Lagarde: “Vim para somar-me a um sim que soe forte. / Que chegue a todas e todos, que nos comova. / Sim a uma educação por uma sexualidade livre. / Sim, porque nossa liberdade é, em essência, uma afirmação”.

2 EXCOGITEMOS

Destarte é preciso salientar que o conceito de gênero não é consenso entre as (os) estudiosas (os) feministas/de gênero, conforme veremos adiante.



Scott (1995, p. 86) define gênero baseado em duas proposições que devem ser entendidas em conexão: a primeira é que o “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos”; este entendimento deve estar ligado à compreensão de que “o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder”.

No sentido de definir o conceito de gênero, Saffioti (2004, p. 116) lembra que o conceito de gênero refere-se à construção social do feminino e do masculino, aos papéis construídos relativos aos sexos, de forma inter-relacionada, de modo que não há nenhuma sociedade sem distinção de sexos. Entretanto, lembra também que a diferença dos sexos não deve, necessariamente, constituir-se em desigualdade.

Dessa forma, entendemos por gênero o conjunto cultural, social e histórico de normas, valores, costumes e práticas por meio dos quais a diferença biológica entre homens e mulheres é significada na sociedade e convertida em desigualdade.

Saffioti (2004) e Pateman (1993), argumentam que o conceito de gênero não é suficiente para explicar a profunda desigualdade existente entre homens e mulheres. Saffioti (2004) entende que o conceito de gênero é muito mais vasto que o conceito de patriarcado, sendo que o primeiro compreende a possibilidade de relações igualitárias, enquanto o segundo pressupõe a hierarquia entre os sexos. Pateman (1993) defende que a sociedade é baseada num contrato sexual, no qual os homens têm primazia sobre as mulheres. Em crítica à teoria clássica do contrato social, a autora afirma que homens e mulheres não poderiam contratar da mesma forma, devido à inserção subordinada das mulheres.

Para Pateman (1993, p. 326), as mulheres foram incorporadas à sociedade com sua liberdade apenas aparentemente garantida, essa garantia seria renovada sempre que o entendimento sobre o contrato social partisse “para a linguagem do indivíduo”. Na medida em que os indivíduos contratam entre si – aparentemente em situação de igualdade –, logo, se as mulheres não atingiram o status de indivíduos, nunca puderam contratar em igualdade. Pateman defende que enquanto o contrato social representa a liberdade (de fazer contratos) o contrato sexual representa a sujeição (das mulheres).



Patriarcado e capitalismo reproduzem-se mutuamente, justificando e naturalizando as desigualdades constituídas em bases históricas, sociais, econômicas e políticas. Portanto, não compreendemos as relações de gênero desvinculadas da reprodução do sistema capitalista, ou seja, o gênero compõe a estrutura/conjunto de relações sociais. De acordo com Faria e Nobre (1997), não há oposição entre a questão da desigualdade de gênero, na perspectiva da desigualdade vivenciada pelas mulheres, e a questão social enquanto fenômeno amplo e complexo constituinte do sistema capitalista. Compreendemos que os conceitos de gênero e patriarcado não estão desvinculados de outros conceitos, como raça e etnia, geração, origem. Não significa afirmar que a desigualdade de gênero – assim como as questões étnico-raciais e/ou orientação sexual, entre outras já citadas – seja o ponto inicial da contradição do sistema capitalista, mas está imbricada, emaranhada, neste sistema e a ele serve.

2.2 **Seguridade Social Brasileira:** breves considerações

Três políticas constituem o sistema de Seguridade Social no Brasil: Assistência Social, Saúde e Previdência Social. Fica, destarte, estabelecido um grande desafio já que cada uma das políticas tem características próprias, rica legislação específica e muitas vezes direcionamentos diferentes apesar de integrarem um mesmo sistema de proteção social. Boschetti (2009, p. 09) entende que os princípios enunciados na Constituição Federal de 1988, que deveriam nortear a Seguridade Social não foram integralmente concretizadas, configurando um sistema que não corresponde a um padrão “homogêneo, integrado e articulado”. A autora afirma ainda que:

Esses princípios poderiam redirecionar as políticas de saúde, previdência e assistência social, no sentido de articulá-las e formar um sistema de seguridade social amplo, coerente e consistente, com predomínio da lógica social e não da lógica contratual do seguro. Isso, contudo, não ocorreu, em função de uma série de elementos conjunturais e estruturais. A onda neoliberal que assolou o país a partir da década de 1990 foi determinante para o desenvolvimento de uma política econômica voltada para a rentabilidade econômica em detrimento dos avanços sociais (BOSCHETTI, 2009, p. 09).



Entendemos que a formulação da autora é elucidadora, na medida em que identificamos tensões existentes entre as lógicas: contributiva, não contributiva e universal. Senna e Monnerat (2010, p. 197) defendem que a Seguridade Social não foi implementada na forma como prevista na Constituição. Nossa compreensão se dá no sentido de que após a Constituinte, já durante sua implementação as políticas de Seguridade Social foram conformadas pela investida neoliberal e configuraram um modelo de proteção social que cria tensões permanentes entre as políticas que a compõe.

Diversos autores demonstram como o setor financeiro incorpora grande parte dos recursos que deveriam ser destinados ao financiamento da Seguridade Social (Salvador, 2010; Silva, 2010). Neste cenário em que as políticas de Seguridade Social se encontram permanentemente saqueadas pela política econômica, é que se forja o discurso do Estado de déficit financeiro da Seguridade Social. Os autores acima mencionados evidenciam o processo pelo qual o orçamento da Seguridade Social sucumbe ao financiamento do superávit primário para pagamento dos juros da dívida pública. É neste cenário que recuperamos uma ideia de Behring e Boschetti (2009, p. 159) de que sob o ajuste econômico as políticas sociais passam a ocupar papel secundário. Considerar a importância da atuação do Estado é fundamental, na medida em que sua atuação reconhece ou negligencia as desigualdades presentes na sociedade. Neste sentido, concordamos com a reflexão de Soares (2004, p.114) quando a autora defende que “o Estado não é neutro em relação as desigualdades presentes na sociedade”

A proposta de transversalidade de gênero nas políticas de Seguridade Social representa este reconhecimento do papel do Estado. Ponderamos, ainda, que apesar do desmonte da Seguridade Social apontado acima, estas políticas constituem espaços importantes para a construção de uma sociedade mais justa sob a perspectiva de gênero.

3 CONCLUSÃO

Sob a perspectiva de gênero, temos a dizer que há avanços significativos, mas também não há tanto o que comemorar, temos enfrentado grandes investidas de um ideário que busca estabelecer um saudosismo, relativizando experiências como se no



passado não houvessem diversas desigualdades, inclusive a de gênero. Estas considerações são pano de fundo para ilustrarmos que as desigualdades de gênero são invisíveis no passado, permanecem em grande parte invisíveis hoje, e, se não tomarmos providências, assim será no futuro.

Para considerarmos que uma política é dotada de perspectiva de gênero, é necessário que ela reconheça a desigualdade de gênero e adote medidas para combatê-la em suas bases, com o objetivo de superá-la. Nossa percepção é a de que quanto maior a retração do Estado nas áreas sociais, maiores são as responsabilidades repassadas para as famílias, e essas responsabilidades recaem sobre a mulher.

A recuperação da família como locus de ação das políticas públicas atende a necessidades da sociedade patriarcal/capitalista, que reitera e reproduz a subordinação/dominação das mulheres, sob o que denominamos reconhecimento subordinante. O que se identificou como possibilidade de reconhecimento da dominação/subordinação da mulher corresponde a trabalhar com as consequências da desigualdade e não com suas bases estruturais, não alterando o padrão de dominação patriarcal. Entendemos que este tipo de reconhecimento não retira a mulher do lugar de subordinação, mas configura, em si mesmo, em um *reconhecimento subordinante*. O entendimento de que as mulheres estão mais vulneráveis ao sistema patriarcal/capitalista, não garante por si o entendimento de que esta é uma desigualdade de gênero. Reconhece elementos que as tornam socialmente vulneráveis ao mesmo tempo em que os reforça.

O que estamos denominando de reconhecimento subordinante, não significa, portanto, o reconhecimento da subordinação/dominação inerente ao sistema patriarcal/capitalista; ao contrário o reconhecimento subordinante é em si a materialização da subordinação de gênero dentro das políticas de Seguridade Social.

Entendemos que esse tipo de reconhecimento representa um modelo de proteção que reitera os papéis de gênero, cristalizando a desigualdade de gênero e imprimindo com cores fortes a subordinação/dominação cotidianamente vivenciada pelas mulheres, justamente porque a mulher não é priorizada enquanto mulher e sim como cuidadora. Nestes termos, a inclusão das mulheres reforça, através do reconhecimento subordinante, os papéis socialmente determinados e sabota a reflexão crítica deste



processo. Compreendemos, portanto, que o reconhecimento subordinante atende às necessidades de produção e reprodução do sistema patriarcal/capitalista, que atuando como a figura do Oroboro, alimenta-se de si e reproduz-se simultaneamente em processo contínuo.

A ideia de família em transformação, diversa e plural, não está alheia a estas determinações e ao reproduzir-se reitera as desigualdades de gênero nos moldes tradicionais de papéis de gênero. No mesmo caminho atuam as políticas públicas analisadas, na medida em que elas estão baseadas em determinações subjacentes à lógica capital/patriarcado. Assim, a adoção da perspectiva de proteção social da família constitui fator relevante para a reiteração dos papéis socialmente e sexualmente atribuídos às mulheres, constituindo importante ferramenta de manutenção da exploração/subordinação/dominação das mulheres.

Na Saúde, as mulheres figuram como mães, ou potencialmente mães. Os programas de saúde da mulher citados referem-se à sua saúde reprodutiva. Sob a alegação da universalidade, negam-se a forma como a desigualdade de gênero se condensa no ingresso ao serviço de saúde e a influência das desigualdades de gênero nos perfis epidemiológicos. Essa negação se identifica, por exemplo, no não reconhecimento de que as mulheres estão submetidas à dupla, tripla, diversas jornadas de trabalho que se materializam em sobrecarga física e emocional e que isso pode se converter em processos de adoecimento.

Na Assistência Social, a centralidade familiar ou a matricialidade familiar consiste em armadilha para as mulheres na medida em que elas passam a ser reconhecidas como integrantes de um grupo familiar, gerando invisibilidade das relações de poder inerentes às relações familiares, que invariavelmente resultam na subordinação da mulher que sucumbe à realização de seu papel de mãe, esposa, e cuidadora. O argumento de que a Assistência Social reconhece a família sob uma perspectiva plural e diversa não retira a carga/responsabilidade de cuidado de que todas as mulheres são cobradas. Outra questão a ser considerada no âmbito da Assistência Social, é relativa a programas de transferência de renda, operacionalizados nos serviços pesquisados e que são focalizados nas mulheres. Compreendemos que esta focalização corresponde à reiteração e reprodução de papéis socialmente atribuídos às mulheres, portanto cabe



afirmar que programas/projetos/ações e atividades para mulheres não são sinônimos de programas/projetos/ações e atividades de gênero.

Em relação à Previdência Social, em que a proteção social é vinculada à lógica do seguro social e que, de acordo com o site do Ministério da Previdência Social, constitui-se no “Seguro social do Trabalhador e de sua família”, pressupondo que o alvo principal da política previdenciária é o *homem trabalhador*, de fato historicamente é maior o acesso dos homens à aposentadoria por tempo de contribuição – modalidade de aposentadoria que pode ser financeiramente mais vantajosa do que a aposentadoria por idade. Esse panorama foi traçado porque o acesso à política previdenciária está diretamente relacionado ao mercado de trabalho. No capitalismo, especialmente em tempos de crise do capital, mas também em condições naturais do capitalismo, o mercado de trabalho é sistematicamente desregulamentado, as oportunidades formais de trabalho dão lugar a trabalhos parciais, flexíveis, subcontratados e muitas vezes realizados em domicílio, é nesses espaços que muitas mulheres são incorporadas ao mercado de trabalho. Logo, se as mulheres têm salários menores, ou se há discriminação de gênero nos postos de trabalho, ou ainda se as opções de trabalhos são majoritariamente informais, isso incidirá diretamente sobre a possibilidade de acessar a previdência.

De modo geral, não podemos afirmar que a política previdenciária adote a perspectiva de gênero, pois é justamente essa suposta neutralidade que esconde mecanismos que reproduzem as desigualdades. Pedimos licença para fazermos uma citação que, apesar de longa, representa nossa compreensão a respeito das políticas de seguridade pesquisadas:

Los programas mencionados privilegian las funciones reproductivas de las mujeres en su calidad de esposas y madres, utilizándolas como “correas de transmisión” para mejorar el nivel de calidad de vida de sus familias y de toda su comunidad. Al estar ausente el planteo de la desigualdad de género, no hacen más que sobrecargar a la mujer con tareas productivas que reproducen y perpetúan la división sexual del trabajo y atomizan su poder en el proceso de la toma de decisiones...No escapan a esta lógica que suponen aumentar el ingreso de las mujeres pero no por su calidad de ciudadanas, sino por su calidad de madres o “jefas de hogar”, ya que los requisitos para acceder a los subsidios y becas, así como las contraprestaciones (en materia de salud y educación de sus hijos) no hacen más que reafirmar la distribución sexual del trabajo al interior de



la familia que carga a la mujer con la “doble tarea” reforzando el rol tradicional de dominación patriarcal (LAGE; CRISTINI, 2011, p. 43).

Depreende-se que as mulheres não encontram recursos, nas políticas de Seguridade Social, para livrar-se da opressão de gênero. Resultam deste processo a reprodução e a naturalização das desigualdades de gênero no bojo da ação do Estado.

Contudo, não pretendemos afirmar, e nem seria possível, que as políticas de Seguridade Social não podem se configurar em possíveis caminhos de transformação, de enfrentamento à desigualdade de gênero. Entretanto, para que isso ocorra é necessário que haja profundas mudanças em suas bases, orientações e diretrizes. E, considerando que o Estado tem responsabilidades que devem ser assumidas integralmente, não podem e não devem ser transferidas. Necessário é que as políticas públicas sejam elaboradas, implementadas, avaliadas e monitoradas com indicadores que levem em conta esta questão como parte importante da transformação da sociedade.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. A experiência vivida. vol. 2. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

_____. O segundo sexo. Fatos e Mitos. vol. 1. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BEHRING, Elaine Rossetti, e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. Contra-reforma do Estado, seguridade social e o lugar da filantropia. In: Serviço Social & Sociedade, n. 73. São Paulo: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. III Unidade: Produção e reprodução da vida social. Brasília: Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Brasília: CFESS / ABEPSS /CEAD-UNB, 2009. Disponível em: <www.egem.org.br> Acesso em: 07/05/2012.

ENGELS, Friedrich. A origem da família da propriedade privada e do Estado. Tradução Leandro Konder. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam. Gênero e desigualdade. São Paulo: SOF, 1997.



LAGE, Maria Inés; CRISTINI, María Romina. La violencia de género; Núcleo de las políticas de familia? In: LA SERNA, Carlos.(Org) La cuestión de género em las políticas locales. Buenos Aires :Fundación Centro de Integración, Comunicación, Cultura y Sociedad. 2011.

MORAES, Maria Lygia Quartim. Cidadania no feminino. In: PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). A história da cidadania. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: Educação e Realidade, vol. 20, n. 2, p. 71-99. Porto Alegre: UFRGS, 1995.

SENNA, Monica de Castro Maia; MONNERAT, Giselle Lavinasi. O setor Saúde e os desafios à construção da seguridade social brasileira. In: BEHRING, Elaine Rossetti; ALMEIDA, Maria Helena Tenório de. (Org.). Trabalho e seguridade social: percursos e dilemas. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FFS/UERJ, 2010.

SILVA, Ademir Alves da. A gestão da Seguridade Social brasileira: entre a Política Pública e o mercado. 3. ed. São Paulo. Cortez, 2010.

SOARES, Vera. Políticas públicas para a igualdade: papel do Estado e diretrizes. In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lucia da. (Org.). São Paulo: Coordenadoria da Mulher, 2004.